



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

Mensagem:

Objeto: Projeto de Lei nº 28/2024 que autoriza a abertura de crédito adicional especial, visando a adequação orçamentária para atendimento a lei federal 14.399/2022.

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem como finalidade solicitar abertura de créditos adicionais especiais para adequação a lei federal 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

A PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

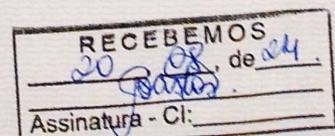
Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo. Os entes federativos irão implementar ações públicas em editais e chamamentos abertos para os/as trabalhadores(as) da área da cultura. Assim como poderão executar os recursos nas políticas culturais locais de maneira direta.

Para tanto, o recurso já se encontra nas contas das prefeituras, necessitando de adequação orçamentária, e por isso encaminhamos o presente projeto. Contando que a data para adequação é 02 de setembro, solicitamos que o presente projeto tramite em regime de urgência, urgentíssima.

Assim sendo, certos da aprovação, registramos consideração e agradecimento, pela parceria que o Executivo e Legislativo vêm construindo, na defesa do interesse de nosso Município.

Atenciosamente.


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

PROJETO DE LEI Nº 28/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, visando a adequação orçamentária, para atendimento da LC 195/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para atendimento da LC 195/2022.

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta à lei nº 559, de 22 de dezembro de 2023, que trata do orçamento para o exercício de 2024, as seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo							
02.08. Secretaria Municipal de Educação e Cultura							
02.08.02. Departamento de Cultura							
13. Cultura							
13.392. Difusão Cultural							
13.392.1302. Cultura, Retrato da Terra							
13.392.1302.2074. Apoio Desenvolv	Atividades	Audiovisuais,	LC	195/2022			
R\$46.000,00							
3.3.90.48.00 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				R\$46.000,00		
2.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural -							
	LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$43.189,55					
1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural -							
	LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$2.810,45					
13.392.1302.2075. Apoio Desenvolv.	Atividades Culturais Diversas		LC	195/2022			
R\$11.000,00							
3.3.90.48.00 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				R\$11.000,00		
2.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº							
	195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$10.386,90					
1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº							
	195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$613,10					

Art. 3º. Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado, os seguintes recursos:

§ 1º. Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da lei 4.320/64, o superávit financeiro verificado nas seguintes fontes de recursos:

I. 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural, LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, no valor de R\$43.189,55; e

II. 716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no valor de R\$10.386,90.

§ 2º. Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei 4.320/64, o excesso de arrecadação verificado nas seguintes fontes de recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

I. 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural, LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, no valor de R\$2.810,45; e

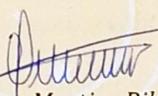
II. 716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no valor de R\$613,10.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a suplementar o presente crédito especial, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor constante no artigo 1º, para reforço das dotações com recursos originados da aplicação financeira, e para atender a possibilidade de remanejamento de recursos, para o caso de não se cumprir o plano de ação proposto, conforme permissivo do art. 3º, § 8º, da LC 195/2022 e artigo 26, inciso IV do decreto federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Parágrafo único. Na abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados no **caput**, poderão ser criadas novas modalidades de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes desta lei.

Art. 5º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 20 de agosto de 2024.



Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

